



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.063 DE 04 DE MARÇO DE 2008.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, visando o desenvolvimento de ações educacionais conveniadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 017, de 04 de Março de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 016 de 27 de Fevereiro de 2008.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a atender despesas com a formação de professores para atendimento educacional especializado, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 Diretoria Municipal de Educação

Programa: 0008 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: 12.361.0008.2011 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05- Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do convênio celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de Março de 2008.


JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

